



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº **14.492**, DE 24 DE **MATO** DE 2019

ALTERADO PELO DECRETO Nº 14.505/19

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 26.578/2019,

DECRETA:

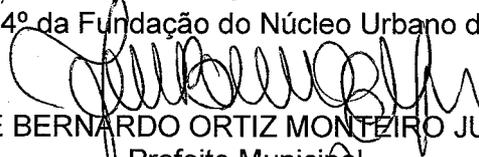
Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, o uso do bem abaixo discriminado, pertencente ao patrimônio público municipal:

<u>Quantidade</u>	<u>Descrição do Bem</u>	<u>Patrimônio</u>
01	Veículo FORD FIESTA SEDAN 16 FLEX – PLACA EOB-5097 – CHASSIS 9BWFZF54P5C8305466 – PREFIXO 1951	377908

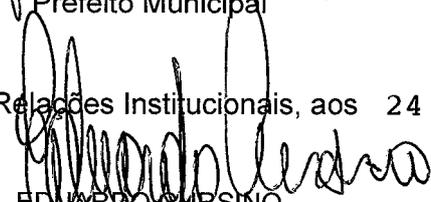
Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de maio de 2019, 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 374º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 24 de maio de 2019.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOÍSA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo